



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Protocolo Nº: 0934/2013

Processo Administrativo Nº 069/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andreia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **12 de abril de 2013**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2.2 O sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) As especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de três casas decimais após a vírgula.

Obs. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

b) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c)** For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

8.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- c)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Comprovação do licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos;
- g)** Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- h)** Termo de declaração da licitante que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

9.2 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.



9.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 Os medicamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

14.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

14.3 Os medicamentos deverão ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada,

14.4 Os medicamentos líquidos deverão vir acompanhados com copo dosador.

14.5 Por ocasião da entrega dos medicamentos, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e em sendo medicamento importado necessária a apresentação do referido certificado, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante apresentação do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos-Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

14.6 Na Nota Fiscal deverá constar o lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

14.7 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade superior a 02 (dois) anos, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

14.8 Os medicamentos serão recebidos pelo responsável designada para este fim, que verificará **provisoriamente** a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas e **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, responsável designada para este fim, procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

14.9 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.



14.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 Após o recebimento definitivo do medicamento, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde-SMS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

15.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.4 O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

15.5 Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

15.6 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

16 DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas



indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

18 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

18.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, sendo do exercício 2013, através das dotações: 3390/72-403, 3390/72-404, 3390/72-410 e 3390/72-387.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do medicamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - e)** Entregar os medicamentos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
 - f)** Arcar com o extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo Município;
 - g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
 - h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o medicamento em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
 - i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
 - j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - m)** Fornecer todo o medicamento solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
 - n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
 - o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

20.3 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SMS;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

20.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

20.8 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

20.9 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência e

ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

Santo Augusto-RS, 27 de março de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, em atendimento as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto, através da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimentos de MEDICAMENTOS, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto-RS.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os medicamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

3.3 Os medicamentos deverão ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada,

3.4 Os medicamentos líquidos deverão vir acompanhados com copo dosador.

3.5 Por ocasião da entrega dos medicamentos, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e em sendo medicamento importado necessária a apresentação do referido certificado, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante apresentação do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos-Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

3.6 Na Nota Fiscal deverá constar o lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

3.7 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade superior a 02 (dois) anos, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

3.8 Os medicamentos serão recebidos pelo responsável designada para este fim, que verificará **provisoriamente** a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas e **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, responsável designada para este fim, procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.



3.9 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4 DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega do medicamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os medicamentos de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o medicamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m)** Fornecer todo o medicamento solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

4.2 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SMS e
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Após o recebimento definitivo do medicamento, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde-SMS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.



5.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.4 O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

5.5 Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

5.6 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, sendo do exercício 2013, através das dotações: 3390/72-403, 3390/72-404, 3390/72-410 e 3390/72-387.

7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REFERÊNCIA (R\$)
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg, caixa com 200 comprimidos	Cx	01	2.000	2,50
02	Ácido Acetilsalicílico 500mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	01	10	15,00
03	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500 mg/125 mg.	Comp	01	36.000	1,00
04	Amoxicilina 250mg pó para suspensão, frasco com 150ml.	Fr	01	2.000	3,00
05	Amoxicilina 250mg pó para suspensão, frasco com 60 ml.	Fr	01	3.000	2,30
06	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50mg/12,5mg/ml, frasco com 75ml.	Fr	01	1.500	6,00
07	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml, frasco com 15ml.	Fr	01	1.500	4,00
08	Azitromicina 500mg.	Comp	01	16.000	0,70
09	Amoxicilina 500mg.	Comp	01	70.000	0,28
10	Amiodarona 200 mg, caixa com 200 comprimidos.	Cx	01	250	25,00
11	Alendronato de sódio 70mg.	Comp	01	2.000	1,00
12	Albendazol 400mg.	Comp	01	1.500	0,50
13	Baclofeno 10mg.	Comp	01	10.000	0,20
14	Beclometasona 250 mcg spray, sem clorofluorcarbonos (CFCs).	Fr	01	300	40,00
15	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica, pó p/ inj. 300.000 UI + 100.000 UI, frasco/ampola com diluente.	F/A	01	1.200	1,10
16	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável com diluente.	F/A	01	1.000	1,20
17	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - pó para suspensão injetável com diluente.	F/A	01	1.000	1,20
18	Cefalexina suspensão oral 250 mg/5ml, frasco com 100 ml.	Fr	01	1.200	7,00
19	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500mg.	Comp	01	20.000	0,30
20	Carbonato de cálcio 500mg.	Comp	01	50.000	0,10
21	Cefalexina 500mg.	Comp	01	40.000	0,80
22	Clonazepan 2,5mg/ml, frasco com 20ml.	Fr	01	8.000	3,00
23	Cetoconazol 200mg	Comp	01	20.000	0,25
24	Cetoconazol 20 mg/g, tubo c/30g.	Tb	01	1.200	1,80
25	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml.	Fr	01	800	6,00
26	Clomipramina 75mg, caixa com 20 comprimidos.	Cx	01	200	24,00
27	Dexametazona 0,1 mg/ml elixir, frasco c/100ml.	Fr	01	1.500	2,50
28	Dexametazona creme 0,1%, tubo de 10g.	Tb	01	4.000	1,10
29	Dexclorfeniramina, maleato de, 2mg.	Comp	01	50.000	0,20
30	Dexclorfeniramina, maleato de, xarope de 0,4mg/ml, frasco com 100ml.	Fr	01	6.000	1,30
31	Dipirona solução oral 500mg/ml, frasco c/ 10ml.	Fr	01	5.000	0,55
32	Glibenclâmida 5mg.	Comp	01	350.000	0,07
33	Gentamicina sol. oft. 0,3%, frasco com 5ml.	Fr	01	800	8,50
34	Haloperidol 2mg/ml, frasco com 20ml.	Fr	01	800	5,00
35	Digoxina 0,25mg, caixa com 100 comprimidos.	Cx	01	3.000	5,00
36	Espironolactona 25mg.	Comp	01	80.000	0,30



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

37	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	01	800	8,00
38	Fenoterol 5mg, solução, frasco com 20ml.	Un	01	300	3,00
39	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6mg + 37mg-susp. oral, frasco com 100ml.	Fr	01	6.000	2,00
40	Imipramina 25 mg, caixa com 200 comprimidos.	Cx	01	600	10,00
41	Isossorbida, dinitrato de, 20 mg.	Comp	01	15.000	0,18
42	Isossorbida, dinitrato de, comprimido sublingual 5mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	600	1,50
43	Levotiroxina sódica 100ug.	Comp	01	30.000	0,30
44	Levotiroxina sódica 25ug.	Comp	01	30.000	0,30
45	Levotiroxina sódica 50ug.	Comp	01	30.000	0,30
46	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100 ml.	Fr	01	5.000	1,80
47	Levodopa +carbidopa 250mg/25mg.	Comp	01	30.000	0,53
48	Maleato de timolol 5 mg/ml, frasco c/5ml.	Fr	01	200	3,50
49	Mebendazol 100mg.	Comp	01	6.000	0,08
50	Mebendazol, suspensão, frasco c/ 30ml.	Fr	01	800	0,80
51	Metoclopramida 100mg.	Comp	01	30.000	0,10
52	Metoclopramida 0,4%, solução oral, frasco com 10 ml.	Fr	01	3.000	0,70
53	Metoclopramida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2 ml.	Amp	01	1.000	0,35
54	Metronidazol suspensão oral, 40mg/ml, frasco com 80ml.	Fr	01	800	1,50
55	Metronidazol 250mg.	Comp	01	15.000	0,09
56	Metronidazol creme vaginal 5%.	Tb	01	800	1,80
57	Prometazina 25mg.	Comp	01	30.000	0,09
58	Paracetamol 200mg/ml solução oral, frasco com 15ml.	Fr	01	10.000	0,90
59	Piridostigmina 60 mg.	Comp	01	3.200	0,80
60	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 3mg/ml, frasco de 100ml + dosador.	Fr	01	3.000	5,00
61	Prednisona 20mg, caixa c/ 200 comprimidos.	Cx	01	600	13,00
62	Prednisona 5 mg, caixa c/ 200 comprimidos.	Cx	01	500	8,00
63	Loratadina 10mg.	Comp	01	60.000	0,08
64	Captopril 25 mg, caixa c/ 900 comprimidos.	Cx	01	1.500	15,00
65	Sulfametoxazol+trimetropima, suspensão oral 40mg+80mg/ml, frasco com 50ml.	Fr	01	800	0,90
66	Sulfametoxazol+trimetropima, 80mg+400mg/ml, comprimido.	Comp	01	15.000	0,10
67	Salbutamol, sulfato de, 2mg/5ml xarope, frasco com 120 ml.	Fr	01	2.000	1,00
68	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, envelope para 01 litro.	Env	01	3.000	0,50
69	Sulfato ferroso 400mg.	Comp	01	30.000	0,25
70	Tetraciclina 500mg.	Comp	01	20.000	0,25
71	Tiras teste medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 0,6uL, com capacidade de medição de glicemia de 10 mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 8 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperometrica. Com memória de armazenamento de no mínimo 250 testes. Mensagens simples e resultados de fácil leitura, programado em português. Tiras reagentes que absorvam o sangue, (amostra), automaticamente para dentro da célula reagente. Frasco com 50 tiras. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 40 equipamentos compatíveis para utilização das respectivas tiras.	Fr	01	2.000	55,00
72	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml Fe(II) gotas, frasco com 30 ml.	Fr	01	800	1,50
73	Neomicina+bacitracina pomada 5mg+250ui/g, bisnaga com 15 gramas.	Bis	01	5.000	1,20
74	Atenolol 50 mg.	Comp	01	500.000	0,13
75	Anlodipino, bensilato de, 5mg.	Comp	01	120.000	0,15
76	Bromidrato de fenoterol 100mcg/dose aerosol dosificador, frasco 15 ml + bocal + aerocâmara.	Fr	01	2.400	30,00
77	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante 200mcg (cápsula c/ pó p/ inal. + inalador), caixa com 60 cápsulas.	Cx	01	2.500	30,00
78	Biperideno 2mg.	Comp	01	50.000	0,10
79	Carbamazepina xarope, 20mg/ml, frasco com 100 ml.	Fr	01	1.500	8,00
80	Carbamazepina 200 mg, caixa com 200 comprimidos.	Cx	01	1.000	20,00
81	Clorpromazina 100mg.	Comp	01	20.000	0,15
82	Diazepan 10mg, ampola 2 ml.	Amp	01	300	0,50
83	Diazepan 5 mg, caixa com 200 comprimidos.	Cx	01	800	7,00
84	Estrogênio conjugado 0,625mg, caixa com 28 comprimidos.	Cx	01	1.000	30,00
85	Fenitoína sódica 100mg.	Comp	01	20.000	0,08
86	Fenobarbital 100 mg, caixa com 200 comprimidos.	Cx	01	800	10,00
87	Hioscina 10mg.	Comp	01	4.000	0,32
88	Fenobarbital 40mg/ml, frasco com 20ml.	Fr	01	800	5,00
89	Paracetamol 500 mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	01	2.000	17,00
90	Losartana potássica 50mg.	Comp	01	300.000	0,20



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

91	Omeprazol 20mg.	Comp	01	420.000	0,10
92	Sinvastatina 20mg.	Comp	01	300.000	0,15
93	Verapamil 80mg, caixa c/200 comprimidos.	Cx	01	1.000	10,00
94	Ibuprofeno 300mg.	Comp	01	300.000	0,08
95	Tartarato de metoprolol 100 mg.	Comp	01	60.000	0,40
96	Ácido Valpróico 500 mg.	Comp	01	16.000	0,70
97	Ácido Valpróico 250mg.	Comp	01	16.000	0,50
98	Amitriptilina 25 mg, caixa com 200 comprimidos.	Cx	01	1.200	21,00
99	Cloridrato de nortriptilina 25mg, caixa c/20 cápsulas.	Cx	01	100	14,00
100	Cloridrato de nortriptilina 10mg, caixa c/ 30 cápsulas.	Cx	01	100	13,00
101	Clomipramina 25mg, caixa com 20 comprimidos.	Cx	01	100	12,00
102	Carbonato de Lítio 300mg.	Comp	01	40.000	0,15
103	Carvedilol 12,5mg, caixa c/30 comprimidos.	Cx	01	300	7,50
104	Carvedilol 25 mg.	Comp	01	4.560	0,50
105	Carvedilol 3.125mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	500	6,00
106	Codeína + paracetamol 30mg + 500mg, caixa com 12 comprimidos	Cx	01	2.000	7,00
107	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, ampola de 01ml.	Amp	01	360	4,00
108	Enalapril, maleato de, 10 mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	01	2.000	11,00
109	Fluoxetina 20mg.	Cap	01	350.000	0,16
110	Ibuprofeno 600mg.	Comp	01	240.000	0,10
111	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas, frasco com 30ml.	Fr	01	6.000	1,80
112	Levomepromazina 4% 50mg/ml, frasco com 20ml.	Fr	01	800	7,00
113	Nifedipina 10mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	01	1.400	16,00
114	Nistatina creme vaginal 25000ui/g, tubo com 60g.	Tb	01	2.500	4,00
115	Propranolol 40mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	01	1.000	6,00
116	Valproato de sódio 50mg/ml, fr. c/200 ml.	Un	01	2.000	3,50
117	Solução fisiológica 0,9% nasal, frasco com 30ml.	Fr	01	1.500	0,50
118	Salbutamol, sulfato de, 120,5mcg/dose, spray, frasco com 200 doses.	Fr	01	400	5,00
119	Ambroxol 3mg/ml, frasco com 120ml.	Fr	01	3.000	1,20
120	Ambroxol 6mg/ml, adulto, frasco com 120ml.	Fr	01	3.000	1,30
121	Aminofilina 100mg	Comp	01	30.000	0,06
122	Benzoato de benzila, frasco c/60ml.	Fr	01	800	2,00
123	Biperideno 5mg/ml ampola, caixa c/ 50 ampolas.	Cx	01	100	85,00
124	Bromazepan 3 mg.	Comp	01	160.000	0,20
125	Cinarizina 75mg.	Comp	01	160.000	0,08
126	Cloridrato de sertralina 50mg (genérico).	Comp	01	80.000	0,40
127	Cefalotina sódica, 1g, sem diluente (genérico).	F/A	01	1.500	2,00
128	Ceftriaxona sódica, 1g, sem diluente (genérico).	F/A	01	1.500	2,30
129	Travoprost colírio 0,04mg/ml, frasco com 2,5ml.	Fr	01	200	70,00
130	Divalproato de sódio 250mg.	Comp	01	4.000	1,10
131	Divalproato de sódio 500mg.	Comp	01	3.000	1,60
132	Diclofenaco de sódio 50mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	01	600	7,00
133	Diclofenaco de sódio 75mg, ampola 3ml.	Amp	01	5.000	0,25
134	Hioscina 10mg.	Comp	01	50.000	0,30
135	Eritromicina 250mg.	Comp	01	2.000	0,25
136	Eritromicina 250 mg/5ml, suspensão, frasco c/60ml.	Fr	01	500	3,50
137	Frutogenase composição: Frutose 2,5g, Riboflavina Fosfato de Sódio 2,0mg, Piridoxina 2,0mg, Acido Ascórbico 250,0mg, Veículo qsp 10ml, ampola 10ml.	Amp	01	1.600	1,50
138	Flufenazina 25mg/ml, ampola 01ml.	Amp	01	800	4,50
139	Haloperidol 5mg.	Comp	01	30.000	0,15
140	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	01	300.000	0,03
141	Iodeto de potássio, frasco com 100ml.	Fr	01	4.000	1,50
142	Latanoprost 50mcg, solução oftálmica, frasco com 2.5ml.	Fr	01	30	100,00
143	Mononitrato de Issossorbida 20mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	1.000	5,30
144	Propatlnitrato 10mg.	Comp	01	100.000	0,43
145	Retinol + calciferol gotas (Vitamina A + D), frasco com 10ml.	Fr	01	3.000	5,50
146	Risperidona 3mg.	Comp	01	30.000	0,18
147	Risperidona 1mg.	Comp	01	30.000	0,08
148	Risperidona 2mg.	Comp	01	30.000	0,09
149	Acetato de prednisolona 1,0% suspensão oftálmica, fr. 5ml.	Fr	01	20	24,64
150	Acetazolamida 250 mg.	Comp	01	2.000	0,67
151	Acido tranexâmico 250 mg, caixa com 12 comprimidos.	Cx	01	90	36,96
152	Alprazolam 0,5mg.	Comp	01	3.200	0,60
153	Amilorida + Hidroclorotiazida 2,5 + 25mg, caixa com 90 comprimidos.	Cx	01	40	18,00
154	Betaistina 16mg.	Comp	01	5.400	0,90
155	Bimatoprost 0,03, sol. oftálmica, frasco com 03 ml.	Fr	01	20	85,00
156	Brinzolamida sol of 1%, COLÍRIO, frasco com 05 ml.	Fr	01	20	68,00
157	Bupropiona 150mg.	Comp	01	3.200	2,80
158	Cafeína (30mg); Carisoprodol (125mg); Paracetamol (300mg) e	Comp	01	60	11,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

	Diclofenaco Sódico (50mg).				
159	Carbamazepina CR 400mg.	Comp	01	1.440	1,36
160	Citalopram 20mg, caixa com 28 comprimidos.	Cx	01	200	16,00
161	Clobazam 10 mg, caixa com 20 comprimidos.	Cx	01	240	9,00
162	Clomipramina 25mg, caixa com 20 comprimidos.	Cx	01	30	10,10
163	Clopidogrel 75mg (genérico).	Comp	01	6.720	2,25
164	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg.	Comp	01	3.600	1,20
165	Cloridrato de clonidina 0,150mg.	Comp	01	570	0,21
166	Cloridrato de hidralazina 50mg.	Comp	01	1.440	0,35
167	Cloridrato de lercanidipino 10mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	30	90,00
168	Cloridrato de lidocaína 25mg, mentol 2,5mg, azuleno 25%, castanha da índia 0,075ml, com hamamelis 0,025ml, bisnaga com 20ml.	Bis	01	10	28,00
169	Cloridrato de memantina 10mg, comprimidos revestidos.	Comp	01	800	2,20
170	Cloridrato de metilfenidato LA 20 mg, cx. com 30 comprimidos	Cx	01	20	227,00
171	Cloridrato de Piperidolato 100mg; hesperidina complexo 50mg, ácido ascórbico 50mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	30	15,00
172	Cloridrato de ranitidina 150 mg.	Comp	01	1.000	0,58
173	Cloridrato de Tamadol 50 mg, caixa com 10 comprimidos.	Cx	01	200	20,00
174	Cloridrato de tansulosina 0,4mg, cx. c/30 cápsulas.	Cx	01	10	135,00
175	Cloridrato de ticlopidina 250mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	15	40,00
176	Cloridrato de tramadol 37,5mg e paracetamol 325,0mg.	Comp	01	400	3,40
177	Cloridrato de trazodona 100mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	20	45,00
178	Colagenase + cloranfenicol pomada - tubo com 15g.	Tb	01	10	20,00
179	Cromoglicato dissodico 4% colírio, frasco com 5ml (genérico).	Fr	01	30	11,00
180	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg, cx.c/30 comprimidos.	Cx	01	30	42,00
181	Destilbenol 1 mg.	Comp	01	400	0,75
182	Dexametasona 4 mg.	Comp	01	500	0,67
183	Dexametasona Fosfato Dissódico 2mg/ml, Dexametasona Acetato 8mg/ml, ampola com 2ml.	Amp	01	150	9,00
184	Difosfato de cloroquina 250 mg, cx.c/60 comprimidos.	Cx	01	20	33,60
185	Diltiazem 120 mg, caixa com 20 comprimidos.	Cx	01	30	34,00
186	Diltiazem 90mg, caixa com 20 comprimidos.	Cx	01	60	27,00
187	Diproprionato de Betametasona 5mg e Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg.	Amp	01	50	21,00
188	Domperidona 10mg.	Comp	01	500	0,40
189	Doxazosina 2mg.	Comp	01	1.000	0,80
190	Fluoxetina oral gotas 20mg/1ml, frasco c/ 20ml.	Fr	01	20	21,00
191	Fumerato formoterol + budesonida 12/400mcg, caixa com 60 cápsulas.	Cx	01	100	84,00
192	Fumerato de formoterol diidratado 12 mcg, cápsula com pó para inalação, cx c/60 cap.	Cx	01	120	81,00
193	Gatifloxacino 0,3%, sol. oftálmica, fr.c/5 ml.	Fr	01	20	31,00
194	Ginko biloba 80mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	50	2,60
195	Glicosamina sulf + condroitina sulf., caixa c/ 30 comprimidos.	Cx	01	200	60,00
196	Docusato de sódio 60mg (DCB 3172) + 50mg de bisacodil (DCB 1287), caixa com 20 comprimidos.	Cx	01	15	7,00
197	Lamotrigina 50 mg.	Comp	01	900	1,10
198	Leflunomida 20 mg.	Comp	01	360	9,80
199	Loção hidratante com óleos, frasco com 100ml.	Fr	01	30	22,00
200	Luteína, Zeaxantina, vitaminas E e C e minerais Selênio e Zinco LUTEÍNA e ZEAXANTINA.	Cx	01	12	95,00
201	Meloxicam 15mg.	Comp	01	7.000	0,56
202	Metildopa 500 mg.	Comp	01	2.000	0,25
203	Metotrexato 2,5mg.	Comp	01	3.000	1,00
204	Moxifloxacino 0,5%, sol. oftálmica, fr.c/5ml.	Fr	01	20	32,00
205	Mucopolissacaridase 25 TRU + Alfamilase 1350 U Ceip + alfaquimotripsina 3000 U Hummel, caixa com 60 comprimidos.	Cx	01	1.200	1,00
206	Nimodipino 30mg.	Comp	01	3.000	0,21
207	Norfloxacino, 400mg, comprimido revestido.	Comp	01	2.000	1,60
208	Óleo mineral, frasco com 100ml.	Fr	01	2.000	8,00
209	Loção oleosa a base de AGE(ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E, frasco com 100ml.	Fr	01	240	10,00
210	Olopatadina 0,1% colírio.	Fr	01	25	48,00
211	Ondansetrona 8mg.	Comp	01	400	3,50
212	Oxcarbazepina 300 mg.	Comp	01	2.000	1,20
213	Oxcarbazepina 60mg/ml, frasco com 100ml.	Fr	01	100	37,00
214	Pantoprazol 40 mg, caixa com 28 comprimidos.	Cx	01	50	12,00
215	Paroxetina 20mg, caixa c/30 comprimidos.	Cx	01	400	33,00
216	Piracetam 400 mg+mesilato de diidroergocristina 1 mg, cx..c/20 comprimidos.	Cx	01	32	20,00
217	Piracetam 800mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	35	28,00
218	Pirimetamina 25mg, caixa com 100 comprimidos.	Cx	01	6	7,00



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

219	Piroxicam 20mg sublingual, dissol. instant., caixa com 10 comprimidos.	Cx	01	50	45,00
220	Pomada oftalmológica, composição por g: acetato de retinol 10.000 UI + aminoácidos 25mg + metionina 5mg + cloranfenicol 5mg + escipiente estéril q.s.p. 1g, tubo com 3,5g, reepitelizante corneano.	Tb	01	10	14,00
221	Ramipril 5 mg (genérico).	Comp	01	650	1,20
222	Ranitidina 150mg/10ml, frasco 120ml.	Fr	01	10	11,20
223	Tribenosídeo 400mg, lidocaína 40mg supositório, caixas com 5 supositórios.	Cx	01	20	12,00
224	Rifamicina SV sal sódico 10mg/ml - spray - frasco de 20ml.	Fr	01	90	8,96
225	Rosuvastatina cálcica 10mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	60	84,00
226	Saccharomyces boulardil-17.	Cap	01	600	0,60
227	Silimarina 70mg DL metionina 100mg.	Drag	01	100	2,10
228	Solução Injetável: cada ampola (2 ml), cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg; cloridrato de piridoxina(vitamina B6) 100 mg; cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg, cada ampola (1 ml) contém acetato de dexametasona 4 mg.	Amp	01	90	5,50
229	Sulfadiazina 500mg.	Comp	01	1.200	0,20
230	Sulfato de glicosamina 1,5g + 1,2g de sulfato sódico de condroitina sache pó granulado, caixa com 30 saches.	Cx	01	10	185,00
231	Tartarato de Brimonidina 2mg/ml, frasco com 5ml.	Fr	01	10	23,00
232	Teofilina 200mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	01	40	23,00
233	Tiamazol 10 mg, caixa com 50 comprimidos.	Cx	01	25	23,00
234	Tobramicina 3,0mg/ml + dexametasona 1,0mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 05ml.	Fr	01	20	28,00
235	Topiramato 100mg	Comp	01	2.700	1,90
236	Topiramato 25mg caixa com 60 comprimidos.	Cx	01	200	56,00
237	Venlafaxina 75 mg.	Comp	01	3.840	2,20
238	Venlafaxina HCL 150mg.	Comp	01	960	2,60
239	Dipirona sódica 2.500mg; Brometo de N-butilescolamina*0,020mg. Excepietes: ácido tartárico, água bidestilada. (*anteriormente denominado N-butibrometo de hioscina), ampola de 05ml.	Amp	01	120	4,00
240	Furosemida...10mg, veículo q.s.p. .. 1ml, ampola de 2ml.	Amp	01	25	2,60
241	Dipirona de 500mg, injetável, caixa com 50 ampolas de 2ml.	Cx	01	3	46,00

Santo Augusto-RS, 25 de março de 2013

LURDES SPERONI SCHERER
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS do Município de Santo Augusto-RS, resultante do **Pregão Eletrônico nº 032/2013 e Processo Administrativo nº 069/2013** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Especificações	Un	Qty. Total	Preço Unitário Registrado (R\$)	Empresa	Marca

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os medicamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

2.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

2.3 Os medicamentos deverão ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada,

2.4 Os medicamentos líquidos deverão vir acompanhados com copo dosador.

2.5 Por ocasião da entrega dos medicamentos, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e em sendo medicamento importado necessária a apresentação do referido certificado, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante apresentação do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos-Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

2.6 Na Nota Fiscal deverá constar o lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

2.7 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade superior a 02 (dois) anos, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

2.8 Os medicamentos serão recebidos pelo responsável designada para este fim, que verificará **provisoriamente** a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas e **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, responsável designada para este fim, procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.



2.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 Após o recebimento definitivo do medicamento, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde-SMS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

3.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.4 O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

3.5 Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

3.6 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DAS PENALIDADES:

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, sendo do exercício 2013, através das dotações: 3390/72-403, 3390/72-404, 3390/72-410 e 3390/72-387.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do medicamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;



- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os medicamentos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o medicamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m)** Fornecer todo o medicamento solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SMS e
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2013, de 25/03/2013.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2013

Pregoeiro

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal